



**Proposta de Lei n.º 162/X/3ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2008**

**Proposta de aditamento**

Artigo 47.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

**3 - Ao novo prazo previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Código do IRC para solicitar o reembolso do imposto retido na fonte é aplicável o disposto no artigo 297.º do Código Civil.**

**4 - O afastamento da responsabilidade prevista no n.º 4 do artigo 90.º e no n.º 6 do artigo 90.º-A do Código do IRC, é aplicável às situações anteriores à entrada em vigor da presente Lei, independentemente de já ter sido efectuada a liquidação do imposto, excepto quando tenha havido lugar ao pagamento do imposto e não esteja pendente reclamação, recurso hierárquico ou impugnação.**

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2007

**Os Deputados,**